



FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ
Rua Joaquim das Neves Norte nº 490 - Centro
Fone: (67)39244193 – (67)34613404
Email: culturanaivirai@hotmail.com



EDITAL Nº 01/FCN/GAB, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 96, de 28 de setembro de 2020, e Portaria nº 592/2020, de 28 de setembro de 2020 torna público para conhecimento dos interessados a abertura da SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA CIDADE DE NAVIRAÍ, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 30/10/2020 a 13/11/2020, onde todas as informações ficarão disponíveis no endereço: <https://www.navirai.ms.gov.br>.

Deverão ser observadas as regras deste Edital, a Lei Federal nº 14.017 /2020 e demais legislações aplicáveis.

1 OBJETO

a) O presente edital tem como objetivo selecionar até 50 (cinquenta) Projetos Culturais voltados para criação, produção e difusão cultural e artística em valorização da cultura naviraiense denominado “LEI ALDIR BLANC” que é uma ação referente ao inciso III da Lei Nº 14.017 - Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos bens e serviços culturais no campo das artes no município de Naviraí-MS.

Das generalidades do objeto

- a. Selecionar projetos culturais de agentes e coletivos culturais voltados para linguagens artísticas e manifestações expressivas da cultura naviraiense;
- b. Fomentar, valorizar e dar visibilidade às atividades artístico-culturais e às manifestações das diversas linguagens e segmentos culturais, bem como preservar a diversidade cultural.
- c. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, no formato *online* durante o período de isolamento respeitando o prazo de vigência deste edital e o prazo de execução dos projetos conforme item 15 deste termo.
- d. O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente cultural e, cada proponente, poderá inscrever até 03 (Três) projeto neste instrumento, sendo que cada projeto seja enquadrados em uma das áreas artístico-culturais.

2 JUSTIFICATIVA

a) A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta, do DECRETO Nº 579, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 QUE REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, abre edital de seleção pública DE PROJETOS CULTURAIS DA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS.

3 DO PRAZO DE ABERTURA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ
Rua Joaquim das Neves Norte nº 490 - Centro
Fone: (67)39244193 – (67)34613404
Email: culturanaivirai@hotmail.com



a) As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas por 8 dias consecutivos, no período compreendido entre o dia 30/10/2020 a 13/11/2020.

4 DOS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se ao edital proponentes:

a. PESSOAS FÍSICAS com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Naviraí e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

b. PESSOAS JURÍDICAS micro empreendedor Individual MEI, Associações culturais, cooperativas e demais entidades culturais com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

- É vedada a participação de candidatos:

Servidores públicos municipais, estaduais e federais concursados;

Servidores públicos comissionados.

5 DAS MODALIDADES

a) Serão contemplados por este instrumento projetos de produção, formação e difusão cultural *enquadrados em uma das áreas artístico-culturais (e em uma das suas respectivas ações específicas), quais sejam:*

**I ARTES CÊNICAS – (Linguagem artística relacionadas aos segmentos de teatro, dança, circo e congêneres)
AÇÃO ESPECÍFICA**

Apoio à realização de mostras e festivais;

Apoio à promoção de seminários e cursos de capacitação na área;

Apoio à realização de oficinas, priorizando os projetos de continuidade;

Apoio à produção e ou circulação de espetáculos.

II ARTES VISUAIS (PLÁSTICAS, GRÁFICAS E FOTOGRAFIA) – Linguagens artísticas compreendendo fotografia, desenho, grafite, escultura, colagem, pintura e congêneres.

AÇÃO ESPECÍFICA

Apoio à realização de mostras, feiras e salão de Artes Visuais abrangendo todas as modalidades;

Apoio à realização de seminários, fóruns e outros eventos afins;

Apoio à desenvolvimento de obra de artista, com lançamento do trabalho final, preferencialmente em espaço público;

Apoio à realização de oficinas para desenvolvimento na área de Artes Visuais

III ARTESANATO – (Arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem auxílio de máquinas sofisticadas de produção).

AÇÃO ESPECÍFICA

Apoio à realização de feiras, mostras e exposições de Artesanato;

Apoio à realização de seminários, fóruns, cursos e oficinas;

Apoio à fortalecimento dos núcleos de produção artesanal já existente;



FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ
Rua Joaquim das Neves Norte nº 490 - Centro
Fone: (67)39244193 – (67)34613404
Email: culturanaivirai@hotmail.com



IV AUDIOVISUAL – (Linguagens artísticas que registrem sons e imagens, através da produção de filmes cinematográficos ou videográficos, obedecendo a um roteiro ou argumento sobre a história, memória e cultura de Naviraí.

AÇÃO ESPECÍFICA

Apoio à produção de obra Audiovisual inédita, dos gêneros ficção ou documentário;

Apoio à realização de festivais, mostras de cinema e vídeo;

Apoio à Promoção de cursos e oficinas técnicas da área.

V CULTURA POPULAR - (Conjunto de manifestações típicas, materiais e simbólicas de um lugar, como grupos de tradição popular, festas populares, capoeira)

AÇÃO ESPECÍFICA

Apoio à realização de cursos, seminários, fóruns, encontros e outros eventos afins;

Apoio à realização de festivais, mostras, feiras e celebrações culturais;

Apoio à manifestações folclóricas e tradicionais;

Apoio à manifestações de grupos e ou coletivos na área da Capoeira;

Apoio à manifestações de grupos e ou coletivos na área de Carnaval.

VI LITERATURA, LIVRO, LEITURA e BIBLIOTECA – (Área que engloba a linguagem que utiliza a arte de escrever, declamar e narrar em qualquer gênero textual, bem como a cadeia econômica do livro, o incentivo a formação de leitores, projetos de leitura e a difusão literária e ações de acesso público destinada a promoção da leitura e difusão do conhecimento como bibliotecas comunitárias e congêneres)

AÇÃO ESPECÍFICA

Apoio à realização de oficinas, encontros e seminários;

Apoio à realização de saraus, festivais, mostras de feiras literárias e contação de histórias;

Apoio à criação e circulação de contação de histórias;

Apoio à publicação de livros na categoria ficcional em seus diversos gêneros, revistas e similares e pesquisas biográficas, patrimoniais, artísticas, culturais e congêneres;

Apoio à implantação e implementação de Bibliotecas comunitárias;

Apoio à programas de incentivo à leitura em bibliotecas.

VII MÚSICA – (Linguagem artística que expressa harmonia, ritmo e melodia em diferentes modalidades e gêneros).

AÇÃO ESPECÍFICA

Apoio à realização de festivais, mostras, feiras e semanas de música;

Apoio à promoção de seminários, oficinas e cursos de capacitação na área;

Apoio à produção de CD, EP e VIDEO CLIPE;

Apoio à produção e circulação de espetáculos;

VIII PATRIMÔNIO CULTURAL – (Preservação e divulgação de bens materiais de relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística, arqueológica, etnográfica, bibliográfica, etnológica; e de bens imateriais



considerados como as formas de expressão, modos de criar, fazer e viver, criações científicas, artísticas e tecnológicas).

AÇÃO ESPECÍFICA

Apoio à publicação na área de patrimônio cultural;

Apoio à fomento do patrimônio cultural:

Apoio à ações de Educação Patrimonial;

Apoio à realização de festivais, festas, mostras e a difusão do patrimônio imaterial.

6 DO VALOR A SER CONTEMPLADO

O valor disponível por projeto será:

I	Artes Cênicas (30.000,00)	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar 4º Lugar 5º Lugar	10.000.00 8.000.00 6.000,00 4.000.00 2.000.00
II	Artes Visuais (21.000,00)	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar 4º Lugar 5º Lugar	8.000,00 6.000,00 4.000,00 2.000.00 1.000.00
III	Artesanato (37.250,00)	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar 4º Lugar 5º Lugar 6º Lugar 7º Lugar 8º Lugar 9º Lugar 10º Lugar	5.000.00 4.750.00 4.500,00 4.250.00 4.000.00 3.750.00 3.500.00 3.000.00 2.500.00 2.000.00
IV	Audiovisual (21.000,00)	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar 4º Lugar 5º Lugar	8.000,00 6.000,00 4.000,00 2.000.00 1.000.00
V	Cultura Popular (30.000,00)	1º Lugar 2º Lugar 3º Lugar 4º Lugar 5º Lugar	10.000.00 8.000.00 6.000,00 4.000.00 2.000.00
VI	Literatura (21.000,00)	1º Lugar 2º Lugar	8.000,00 6.000,00



		3º Lugar	4.000,00
		4º Lugar	2.000,00
		5º Lugar	1.000,00
VII	Música (54.500,00)	1º Lugar	8.000,00
		2º Lugar	7.500,00
		3º Lugar	7.000,00
		4º Lugar	6.500,00
		5º Lugar	6.000,00
		6º Lugar	5.500,00
		7º Lugar	5.000,00
		8º Lugar	4.000,00
		9º Lugar	3.000,00
		10º Lugar	2.000,00
VIII	Patrimônio Cultural (15.000,00)	1º Lugar	5.000,00
		2º Lugar	4.000,00
		3º Lugar	3.000,00
		4º Lugar	2.000,00
		5º Lugar	1.000,00

b) no caso de alguma das categorias não atingir o nº de candidatos inscritos e classificação em cada categoria este valor poderá ser redistribuído conforme o saldo disponível e julgamento do Comitê Técnico de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Emergencial Aldir Blanc.

7 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no prazo estipulado de 15 dias, podendo a Fundação Cultural de Naviraí promover novos períodos de inscrição, conforme necessidade e interesse público, e poderão ser realizadas exclusivamente, em formulário on line, específico, disponibilizado no endereço: <https://www.navirai.ms.gov.br> e no Facebook da Fundação Cultural de Naviraí.

Todos os documentos relativos à inscrição, conforme item 8, deverão ser anexados no formulário de inscrição on line.

8 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do objeto o proponente deverá preencher os modelos de documentos deste edital, bem como, digitalizar e inserir no formulário on line, os seguintes documentos:

Pessoa Física

- Cópia da Cédula de Identidade civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo, quando for o caso; (obrigatório)
- Comprovante de endereço ou declaração de residência; (obrigatório)
- Link e/ou anexo com currículo, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório); Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente (opcional); Links para site ou blog do Proponente (opcional); outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional), Links de vídeos do Proponente, publicados



nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

- d. Projeto ou Plano de Trabalho com proposta das ações Culturais a serem realizadas pelo proponente (obrigatório);
- e. Carta de anuência dos participantes do projeto -ANEXO I (opcional)
- f. Declaração de anuência dos membros do coletivo - ANEXO III. (Quando for o caso, obrigatório).

Pessoa Jurídica (MEI) ou Organização Não Governamental

- a. Ata de Fundação e Estatuto Social; (obrigatório no caso de organizações)
- b. Cópia da Identidade e do CPF do Representante Legal (obrigatório)
- c. Comprovante de residência do Representante Legal da Instituição - (Luz, telefone atualizado) cópia; (obrigatório)
- d. Prova da Inscrição no Cadastro Nacional de contribuintes (CNPJ); (obrigatório)
- e. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal – Dívida Ativa da União; (obrigatório)
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (obrigatório)
- g. Certidão de Regularidade do FGTS/caso não recolha, Declaração de não recolhimento; (obrigatório)
- h. Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária - SEFA do Estado da Empresa; (obrigatório)
- i. Certidão Negativa de Débitos Municipais (obrigatório)
- j. Currículo profissional do proponente; (obrigatório)
- k. Clipping – Documentos e materiais comprobatórios do reconhecimento da Empresa/profissional e/ou artista - folder, cartaz, certificado, material jornalístico de revista, de redes sociais, programas de Tv ou similares; (obrigatório)
- l. Projeto ou Plano de Trabalho com proposta das ações Culturais a serem realizadas pelo proponente(obrigatório);
- m. Carta de anuência dos participantes do projeto (ANEXO II). (opcional)

9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

a. Comissão de Seleção que irá fazer a análise de mérito e selecionar os projetos será formada por membros do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc conforme Decreto nº 96/2020 e Portaria nº 592/2020, sendo:

I – 1 (um) representante da Gerência Municipal de Educação e Cultura;

II – 1 (um) representante da Fundação Cultural de Naviraí;

III – 1 (um) representante da Procuradoria do Município;

IV – 1 (um) representante da Gerência de Finanças do Município;

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural;

10 DA COMISSÃO EXECUTIVA

a) O processo será conduzido pela Comissão Executiva, composta por membros do Comitê técnico de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc conforme Decreto nº 96/2020 e Portaria nº 592/2020, tendo como atribuições:



- I. Conferir os documentos previstos no item 8;
- II. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este do objeto deste termo; Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à seleção
- III. Elaborar e consolidar a lista de projetos selecionados;
- IV. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos selecionados;
- V. Monitorar o cumprimento deste do objeto deste termo, Portaria e dos Atos Normativos complementares dela decorrentes;
- VI. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes; IX Conduzir os trabalhos da equipe de Apoio;
- VII. Resolver os casos omissos.

11 DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos;
Os projetos classificados e não selecionados serão considerados suplentes;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Equipe de trabalho: quantidade de profissionais abrangidos no projeto como técnicos, atores, bailarinos, músicos, artesãos, fotógrafos, etc.;	0 a 20
b) Histórico de atividades desenvolvidas no campo artístico cultural do proponente.	0 a 20
c) Justificativa, planejamento, execução do projeto. Cronograma e viabilidade de execução do Projeto;	0 a 20
d) Contrapartida social.	0 a 20
e) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural, transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc	0 a 10
f) Ações de inclusão.	0 a 10
TOTAL	1 A 100

Serão selecionados os projetos com maior pontuação;

A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

Maior pontuação no item a;

Maior pontuação no item b;

Maior pontuação no item c.

Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.



12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a. As despesas decorrentes do presente edital ocorrerão à conta de recursos específicos da Lei Emergencial Cultural, com valor que pode chegar ao total de R\$ 229.750,00 (Duzentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fundação Cultural de Naviraí

FONTE: 100.339

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a A relação de selecionados será publicada no Diário Oficial Municipal obedecida rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

I - nome do projeto cultural;

II - nome do proponente;

III – nota final

IV – recurso aprovado

b Da relação de selecionados caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação, o qual será interposto através do e-mail: culturanaivirai@hotmail.com que serão julgados pela Comissão de Seleção.

c Após o julgamento dos recursos interpostos a Comissão consolidará a lista dos selecionados e encaminhará ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Naviraí que homologará o resultado, publicado no Diário Oficial Municipal a relação final dos projetos selecionados.

14 DO REPASSE DOS RECURSOS

a O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de **Termo Simplificado de Fomento Cultural** (ANEXO IV), a ser firmado entre a Fundação Cultural de Naviraí e os projetos selecionados.

b Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente de sua titularidade, informada no ato de inscrição pelo proponente do projeto.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a Para fins de prestação de contas, do objeto deste termo, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

b O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

c Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o proponente poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Fundação Cultural de Naviraí, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição



integral dos recursos.

16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

a. O prazo de vigência do edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

b. Os projetos decorrentes da proposta poderão ser executados até 31/03/2021.

c. Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

b. É facultada à Comissão Executiva, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

c. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ se reserva o direito de cancelar unilateralmente este do objeto deste termo de Seleção Pública, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos selecionados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

d. Todas as informações do presente do objeto deste termo, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

e. É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição ou no Diário Oficial Municipal, eximindo-se a FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Edital.

f. Os casos omissos do objeto deste termo e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Executiva, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica da FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ.

g. O recurso aprovado será repassado exclusivamente em conta corrente não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

h. O recurso concedido não poderá ser transferido a ninguém e nem poderá ser depositada em conta bancária diferente da do proponente.

i. A Fundação Cultural de Naviraí se reserva no direito de solicitar dados e informações aos candidatos sobre desenvolvimento dos projetos propostos, relatório de atividades e gastos dos recursos, produtos gerados, resultados alcançados e contrapartidas.

j. Ao Município de Naviraí através da Fundação Cultural de Naviraí e Governo Federal se reserva no direito da utilização e reprodução de todos os materiais produzidos e inscritos neste edital.

18 CRONOGRAMA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ
Rua Joaquim das Neves Norte nº 490 - Centro
Fone: (67)39244193 – (67)34613404
Email: culturanaivirai@hotmail.com



PERÍODO	ATIVIDADE
30/10/2020 a 13/11/2020	Inscrições.
23/11/2020	Resultado inicial da etapa de seleção (Diário Oficial Municipal).
24/11 e 25/11	Prazo para interposição de recursos.
04/12	Resultado final da etapa de seleção (Diário Oficial Municipal).
Abertura de processos para celebração dos Termos e repasse aos proponentes selecionados.	A partir do dia 07/12/2020.

Para maiores esclarecimentos, contactar a Fundação Cultural de Naviraí, no período de 07h às 13h ou pelo fone (67) 3461-3404.

Naviraí-MS, 29 de outubro de 2020.

José Izauri de Macedo
Prefeito Municipal

Caroline Touro Beluque
Superintendente da Fundação Cultural de Naviraí



FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ
Rua Joaquim das Neves Norte nº 490 - Centro
Fone: (67)39244193 – (67)34613404
Email: culturanaivirai@hotmail.com



ANEXOS:

EDITAL Nº 01/2020

LEI ALDIR BLANC - ANEXO I

MODELO - CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA

Eu, (*nome completo do participante*), nas artes conhecido como (*nome artístico se houver*), portador do RG nº (*número RG*), CPF nº (*Número CPF*), domiciliado na (*endereço completo*), venho por meio desta carta, informar que estou ciente da minha participação no Projeto Cultural (*nome do projeto cultural*), do proponente (*nome do proponente*), RG nº (*número RG do proponente*), CPF nº (*Número CPF do proponente*), domiciliado na (*endereço completo*).

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local, Data.

Ass.: _____

Nome Completo: _____

EDITAL Nº 01/2020

LEI ALDIR BLANC - ANEXO II

MODELO - CARTA DE ANUÊNCIA – Proponente Pessoa Jurídica

Eu, (*nome completo do participante*), nas artes conhecido como (*nome artístico se houver*), portador do RG nº (*número RG*), CPF nº (*Número CPF*), domiciliado na (*endereço completo*), venho por meio desta carta, informar que estou ciente da minha participação no Projeto Cultural (*nome do projeto cultural*), do proponente (*nome do Proponente Pessoa Jurídica*), CNPJ nº (*nº do CNPJ do proponente Pessoa Jurídica*), sediada na (*endereço completo*), neste ato representada por (*nome do responsável legal da Pessoa Jurídica*), portador do RG nº (*número RG do resp. legal*), CPF nº (*Número CPF do resp. legal*), domiciliado na (*endereço completo*).

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local, Data.

Ass.: _____

Nome _____ Completo: _____



FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ
Rua Joaquim das Neves Norte nº 490 - Centro
Fone: (67)39244193 – (67)34613404
Email: culturanaivirai@hotmail.com



EDITAL Nº 01/2020
LEI ALDIR BLANC - ANEXO III
Declaração de anuência dos membros do coletivo

GRUPO ARTÍSTICO: _____

PROJETO: _____

RESPONSÁVEL: _____

IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL DO RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE DO RESPONSÁVEL: _____

Nós, integrantes do grupo (Coletivo/Grupo artístico) concordamos que a pessoa indicada no campo “RESPONSÁVEL” nos represente no edital regulamentado pelo EDITAL nº02/2020 LEI ALDIR BLANC, sendo por nós indicado como o único responsável em cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do certame, inclusive assinatura dos contratos com a Fundação Cultural de Naviraí, e na busca de informações, alterações de datas e qualquer outro ato relacionado ao referido certame, eximindo a Superintendente da Fundação Cultural de qualquer responsabilidade em razão de problemas eventualmente advindos na repartição de valores entre os membros do grupo.

Local e Data: _____

NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
1		
2		
3		
4		
5		

EDITAL Nº01/2020

LEI ALDIR BLANC ANEXO IV

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº [] /2020

Processo nº []

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ E [NOME COMPLETO], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de NAVIRAÍ CNPJ nº 03.155.934/0001-90, através da A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ, com sede na Rua Joaquim das Neves Norte, 490 – Centro, Naviraí/MS, neste ato representada por seu Superintendente, _____

, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/_, regularmente inscrito no CPF sob o nº _____



, residente e domiciliado nesta Município e [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) PARCEIRO, RESOLVEM celebrar o presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

C LÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial Municipal datado de [XXX], na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 96, de 28 de setembro de 2020, que a regulamenta em âmbito municipal, a Lei federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública no município de Naviraí e nas demais legislações aplicadas à matéria.

Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº [XXX].

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de apoio financeiro que o MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ presta ao (à) PARCEIRO(A) para execução do Projeto“ [XXX] ” devidamente aprovado(a) no EDITAL Nº [XXX] – LEI ALDIR BLANC DE NAVIRAÍ.

C LÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

I. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

- a. Depositar, na conta bancária informada pelo Proponente os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ [XXX];
- b. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c. Supervisionar e assessorar o(a) Proponente, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d. Analisar os documentos enviados pelo proponente para a prestação de contas;
Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e porscrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

II. I – DO PROPONENTE

- a. Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- b. Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Município de Naviraí, bem como, da Fundação Cultural de Naviraí em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia [xx] de abril de 2021.

P ARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ [XXX] (XXXXXX), oriundos dos recursos financeiros FUNDO NACIONAL DA CULTURA PROGRAMA 07208420200002- 001700 – MTUR/SECULT – ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, na dotação orçamentária nº [XXX] , que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

P ARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Fundação Cultural de Naviraí, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.017/2020.

P ARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Irregularidades na execução do projeto;



FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ
Rua Joaquim das Neves Norte nº 490 - Centro
Fone: (67)39244193 – (67)34613404
Email: culturanaivirai@hotmail.com



- b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PARCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o parceiro, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do Superintendente da Fundação Cultural de Naviraí, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

C LÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

deverá ser levado à publicação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, no Diário Oficial Municipal.

C LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de NAVIRAÍ – Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí – MS, ___ de _____ 2020.

RESPONSÁVEL

Testemunhas:

Nome / CPF:

Nome / CPF:

EDITAL Nº 001/2020

LEI ALDIR BLANC ANEXO V

TÍTULO DO PROJETO:

ANO:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

A. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

B. PÚBLICO ALVO:

C. META DIRETA:

D. VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

E. AÇÕES DE INCLUSÃO:

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS ABRANGIDOS NO PROJETO COMO TÉCNICOS, ATORES, BAILARINOS, MÚSICOS, ARTESÃOS, FOTÓGRAFOS ETC.:

DIVERSIDADE DE LINGUAGENS, DE FORMAS DE EXPRESSÃO CULTURAL, TRANSVERSALIDADE DA CULTURA NA RELAÇÃO COM OUTRAS ÁREAS COMO EDUCAÇÃO



FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ
Rua Joaquim das Neves Norte nº 490 - Centro
Fone: (67)39244193 – (67)34613404
Email: culturanaivirai@hotmail.com



SAÚDE, MEIO AMBIENTE, BEM COMO INTERSECCIONALIDADE TEMÁTICA TAIS COMO, RELAÇÕES DE GÊNERO, RACIAIS, POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS ETC.

2- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:

Conta Bancária Específica: Banco: Agencia: Conta Corrente:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J:

Município: Estado:

2.1- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:

Nome:

CPF nº: RG nº: Data e Órgão de Expedição:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome:

CPF nº: RG nº: Data e órgão de Expedição:

Endereço:

Telefone:

Cidade:

HISTÓRICO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CAMPO ARTÍSTICO CULTURAL DO PROPONENTE

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

OBJETIVO ESPECÍFICO/RESULTADO DO OBJETO

CONTRAPARTIDA SOCIAL

METODOLOGIA DO PROJETO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição	Unid	Quant	Início	Term.

DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE



FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ
Rua Joaquim das Neves Norte nº 490 - Centro
Fone: (67)39244193 – (67)34613404
Email: culturanaivirai@hotmail.com



LEI ALDIR BLANC

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

Nº do Convênio:

Exercício:

Objeto do Projeto:

CNPJ:

Período de Execução do Projeto:

Ações Programadas:

Ações Executadas:

Benefícios Alcançados:

Documentos de comprovação de execução do projeto proposto em anexo:

Local, data e Assinatura